

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 821
3º ANDAR - CONJ. 301
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
oficial titular
cpf 004.147.519-49

REGISTRO GERAL**MATRÍCULA N° 42141**

FICHA

001

LIVRO 02

RUBRICA

Lote urbano nº 09(nove), da Quadra nº 02(dois), do loteamento denominado **VILA PORTES**, situado nesta Cidade, Município e Comarca, com/ a área de 774,69m2(setecentos e setenta e quatro metros e sessenta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, confrontando:- pela frente, medindo 16,00ms, com a Rua República do Líbano; de um lado, medindo 38,15ms, com a Rua José Lins do Rego; de outro lado, medindo 37,20ms, com o lote nº 10; e aos fundos, medindo 25,65ms, com / os lotes nºs 1 e 2. Havido pelo Registro 48 Livro 08 de Loteamentos deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 07 de maio de 1991.-----

PROPRIETÁRIOS:-Espólio de JULIO CARNEIRO PORTES e JOAQUINA CARNEIRO PORTES, inscritos no CPF/MF sob nº 000.590.219-34.-----

R-01/42141 :-VENDIDO o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do Sr. **ALDIR NOVAKOWSKI**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, residente nesta Cidade, portador da C.T. nº 929.959-Pr, inscrito no CPF/MF sob nº 257.661.639-91, por Escritura Pública de Compra e Venda com Pacto Comissório, lavrada às fls. 146 do livro 301-N, em data de 05 de abril de 1991, nas Notas do 2º Tabelião desta Cidade, Sr. Carlos Luiz Samways, pelo valor de Cr\$ 4.000.000,00 representados 08(oito) Notas Promissórias, no valor de Cr\$ 500.000,00 cada uma, com vencimento da primeira para o dia 06.04.1991, e as de mais nos mesmos dias dos meses subsequentes, com vencimento da última para o dia 06.11.1991, todas de emissão e aceite do Sr. Aldir Novakowski, em favor do vendedor Espólio de Julio Carneiro Portes e/ Joaquina Carneiro Portes, emitidas em data de 06 de março de 1991, e que ficam vinculadas ao presente registro, para todos os fins de direito. Servirá de quitação total do preço ajustado, o recibo passado no verso das referidas Notas Promissórias, pelo representante ou seus respectivos endossatários, cujos títulos são emitidos em caráter pró-solvendo, na forma do artigo 1.163, do Cód. Civil, ficando por efeito estipulado que o atraso por mais de 10(dez) dias no pagamento de qualquer uma das Notas Promissórias, acarretará no desfazimento da venda ora formalizada, independentemente de aviso judicial ou extra-judicial, perdendo o comprador, em benefício do vendedor, todas as quantias que até então houver pago, sob qualquer título, retornando o imóvel imediata e automaticamente ao domínio do ora outorgante vendedor. Demais condições constantes da escritura. Os Espólios são representados pelo inventariante Sr. Amaury Carneiro Portes, conforme Alvará Judicial expedido pela Décima Nona Vara Cível, Comarca de Curitiba-Pr, pelo Dr. Ronald Negrão, MM. Juiz de Direito, extraído dos autos nº 497/89, em data de 21 de março de 1990 conforme consta da escritura. Foi apresentada a Certidão Negativa nº 698/91, expedida pela agência de Rendas desta Comarca, que fica arquivada neste Ofício sob nº 91/355. GR do ITBI nº 3711, no valor de Cr\$ 90.000,00 sobre a avaliação de Cr\$ 4.500.000,00. C - 900,00/ VRC. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 07 de maio de 1991.-----.(DSOI)-----CGM

AV-02/42.141:- Certifico e dou fé, que de conformidade com a autorização datada de 06 de abril de 2000, que fica arquivada neste Ofício

SEGUE NO VERSO

CONTINUAÇÃO

cio sob nº00/661, fica **CANCELADO o Pacto Comissário constante do R-01 da presente, em virtude da quitação total da dívida ali mencionada.** O referido é verdade. Foz de Iguaçu, 18 de abril de 2000.---. B.

ROJ

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que por orientação da Corregedoria Geral da Justiça, fica encerrada a presente FICHA DE MATRÍCULA, por estar fora dos padrões adotados por ocasião da informatização desta Serventia da Justiça. O referido é verdade.

Foz do Iguaçu, 01/06/2016.-

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital

SEGUIE

LIVRO
02

MATRÍCULA

42.141

RUBRICA

FICHA

02

CONTINUAÇÃO

R-03/42.141:- (Protocolo 148377 - em 23/5/2016) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.746.948/0001-12, empresa de direito privado, instituição financeira, com sede na cidade de Osasco-SP, conforme Mandado de Registro de Penhora expedido pela 1ª Vara Cível desta Comarca, em data de 09 de março de 2016, extraído dos Autos de Execução de Título Extrajudicial nº 0027110-72.2014.8.16.0030, pelo valor de R\$ 102.509,43 (cento e dois mil, quinhentos e nove reais e quarenta e três centavos). Executados: **BICICLETARIA IGUAÇU IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.080.829/0001-03, empresa de direito privado, com sede na Rua Fagundes Varela, nº 382, sala 03, Vila Portes, nesta cidade, **ALDIR NOVAKOWSKI JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, com inscrição no CPF/MF sob nº 000.998.939-08 e Documento de Identificação sob nº 3.214.192-7-SSP-PR, residente e domiciliado à Rua Patrulheiro Venanti Otremba, nº 756, Maracanã, nesta cidade, **ALDIR NOVAKOWSKI**, com inscrição no CPF/MF sob nº 152.678.659-15 e Documento de Identificação sob nº 1.094.219-SSP-AP, casado em 1/3/2002, sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme Escritura Pública de Pacto Antenupcial, Registrada sob nº 13.511 do Livro nº 03, deste ofício, com **EDALINA IVONE SOARES NOVAKOWSKI**, com inscrição no CPF/MF sob nº 808.326.619-91 e Documento de Identificação sob nº 3.214.187-0-SSP-PR, ambos brasileiros, empresários, residentes e domiciliados à Rua Almirante Barroso, nº 2021, Centro, nesta cidade. (Arquivo nº 2016/148377). C-R\$ 235,44/1294 VRC + R\$ 4,40 de Funarpen. Guia de Funrejus nº 24000000001563973-1, recolhida em 24/05/2016 no valor de R\$ 205,02. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 01 de junho de 2016.-DNV/

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO

SEGUI